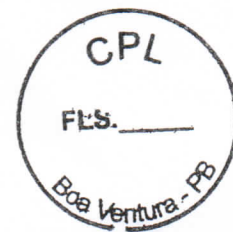




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMM Nº 01.087/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.045/2017
TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DESTINADOS A
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA
O&L LOCAÇÕES EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MARIA LEONICE LOPES VITAL**, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **O & L LOCAÇÕES EIRELI - EPP.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 02.401.445/0001-09, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.º 4622, Sala 101, Cabo Branco, João Pessoa - Paraíba, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 035/2017, designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pelo Sr^a Prefeita Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados permanecem inalterados e se encontram ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, 2º da Lei n.º 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n.º 01.087/2017, de 14 de julho de 2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2017, para prorrogar o prazo constante na cláusula segunda do contrato por mais 220 (duzentos e vinte dias), iniciando – se dia 07 de agosto de 2018 e terminando dia 15 de Março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 – Recursos Ordinários, no elemento de despesa 3.3.90.39.01 – outros serviços terceiro pessoa jurídica. Na seguinte unidade orçamentária 02.040 Secretaria de Finanças; 04 123 2001 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças;

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

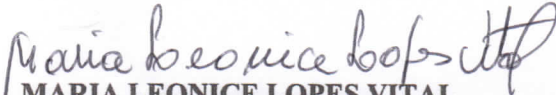
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

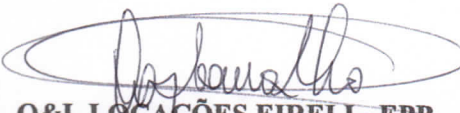
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Boa Ventura -PB, 03 de agosto de 2018.


MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


O&L LOCAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 02.401.445/0001-09
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

OAB 7629 PB

Testemunhas:

1- Ana Claudia A. R. Silva

2-

